

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.280 / 2018.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS, VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a promover a alienação, pela via de licitação pública na modalidade de leilão, de bens móveis, veículos e sucatas inservíveis de propriedade do Município de Governador Celso Ramos, considerados obsoletos e com manutenção de alto custo para os cofres públicos, de acordo com as normas e condições fixadas por esta lei.

Art. 2º. A alienação dos bens de que trata esta lei, justifica-se em razão de encontrarem-se os mesmos em situação inservível para o município e exigindo gastos, despesas e investimentos de significativo montante para a recuperação e manutenção, tornando a sua utilização insegura e inviável economicamente para o Município.

Art. 3º. A alienação autorizada por esta lei obedecerá, o preço mínimo estabelecido no Laudo de Avaliação em anexo e abrangerá os seguintes bens:

- a) **01 CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1217**, ano 2001, modelo 2001, placas MBG 2354, cor cinza, combustível diesel, RENAVAM 761551034, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).
- b) **DIVERSOS BEBEDOURO VÁRIAS MARCAS, AR CONDICIONADO** (Gree, Prosdocimo e Eletrolux spliter), GELADEIRA CONTINENTAL, no estado e condições em que se encontram; LANCE INICIAL: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).
- c) **01 AUTOMÓVEL GM CELTA**, ano 2002, modelo 2002, placas MBO 6213, cor branca, combustível gasolina, RENAVAM 781808677, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).



- d) **01 CAMINHÃO FORD F12000 160**, ano 2003, modelo 2003, placas MCL 8346, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 810653095, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).
- e) **01 CAMINHÃO VW 14.150**, ano 1998, modelo 1998, placas MDX 1640, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 712550313, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
- f) **01 PATROLA M.A. HUBER WARCO MOTONIVELADORA**, ano 1979, modelo 1979, placas LXU 2889, cor amarela, combustível diesel, RENAVAM 541597604, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais).
- g) **01 CAMINHONETE VW SAVEIRO 1.8**, ano 2001, modelo 2001, placas MBY 8852, cor branca, combustível gasolina, RENAVAM 756794161, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).
- h) **01 CAMIONETA VW KOMBI**, ano 2004, modelo 2004, placas MCJ 8455, cor branca, combustível gasolina, RENAVAM 832942952, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).
- i) **01 MICROONIBUS HYUNDAI H100 GL**, ano 2003, modelo 2003, placas MDN 2641, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 820751340, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).
- j) **01 MOTONETA HONDA C100 BIZ**, ano 2003, modelo 2003, placas MDE 4492, cor verde, combustível gasolina, RENAVAM 800309049, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).
- k) **01 ÔNIBUS M. BENZ OF 1318**, ano 1990, modelo 1991, placas BYF 0346, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 318412640, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).



- l) **01 MICROONIBUS HYUNDAI H100 GL**, ano 2003, modelo 2003, placas MDM 4031, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 820582700, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).
- m) **01 AUTOMÓVEL M. BENZ A 190**, ano 2001, modelo 2001, placas DEY 0118, cor preta, combustível gasolina, RENAVAM 755790928, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).
- n) **01 CAMINHONETE FIAT DUCATO TH AMBULÂNCIA**, ano 2005, modelo 2006, placas MDQ 3727, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 865258511, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
- o) **01 CAMINHÃO VW 8.140**, ano 1996, modelo 1997, placas IGA 2486, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 669406422, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
- p) **01 MICRO TRATOR YANMAR**, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
- q) **SUCATA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, contendo Cpu's, Monitores, Estabilizadores, Nobreak's, aparelhos de Fax, Impressoras, TV's, Triturador de papel, entre outros, no estado e condições em que se encontram; LANCE INICIAL: R\$ 700,00 (Setecentos Reais).
- r) **01 GRADE ARADO**, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).
- s) **01 RETROESCAVADEIRA / TRATOR PÁ CARREGADEIRA MASSEI FERGUSON**, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).



- t) **01 MICROONIBUS HYUNDAI H100 GL**, ano 2003, modelo 2003, placas MGS 7810, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 819224995, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).
- u) **DIVERSOS CADEIRAS E MESAS**, no estado e condições em que se encontram; LANCE INICIAL: R\$ 100,00 (Cem Reais).
- v) **SUCATAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL**, contendo computadores, impressoras, copiadoras, monitores, aparelhos de som, forno elétrico, telefones e amplificador de som e outros conforme anexo 01; LANCE INICIAL R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Parágrafo Único - O valor mínimo para alienação do lote único dos bens acima descrito, será de **R\$ 70.300,00 (Setenta Mil e Trezentos Reais)**, conforme laudo de avaliação elaborado por comissão de servidores, o qual faz parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, expedição do edital de licitação pública destinado a alienação dos bens móveis relacionados no artigo 3º desta lei e a contratação do respectivo leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente lei, obedecendo para tal, os prazos e condições fixadas pela legislação aplicável.

Art. 5º. Na aplicação da arrecadação obtida com a alienação dos bens móveis, alienados por força desta lei, será observado as disposições contidas na Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Fica autorizada a desafetação e respectiva baixa do patrimônio público do Município, dos bens descritos no Artigo 3º desta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 02 de outubro de 2018.


JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL